



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 3.358/20, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

“Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado Entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural e Literária Professora Maria da Felicidade, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 60, Centro, Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 33.782.136/0001-50, código e descrição da atividade econômica principal – 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligas à cultura e à arte; código e descrição das atividades econômicas secundárias - não informado -, e descrição da natureza jurídica – 399-9 – Associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora/1º Secretária



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Municipal nº 009/2020

Senhores Vereadores,

Apresenta-se o presente Projeto de Lei com a finalidade de declarar de utilidade pública a entidade **Associação Cultural e Literária Professora Maria da Felicidade**, fundada em 11 de maio de 2019, sem fins lucrativos, cujos objetivos entre outros são:

- a) defender a qualidade de produção nas esferas literária, jornalística científica no âmbito do Município de Quirinópolis;
- b) gerar e participar de campanhas e ações pelo incentivo à leitura e escrita e
- c) desenvolver e incentivar a cultura da escrita em vários segmentos no Município de Quirinópolis.

Pretende-se ainda que a referida entidade, em razão da declaração, possa vir a usufruir os benefícios que a legislação em vigor confere às entidades declaradas de utilidade pública.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Quirinópolis, 2 de junho de 2020.

NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Vereadora